

LEI Nº 940 de 31/10/1973

**INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O
EXERCÍCIO DE 1974 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - São instituídas, na forma da presente lei, as subvenções sócias para o exercício de 1.974.

Art.2º - A Prefeitura Municipal de Iturama subvencionará as seguintes entidades no exercício de 1.974, e com a importância nesta lei relacionadas:

A Associação de crédito e Assistência Rural	Cr\$ 40.000,00
A Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis.....	Cr\$ 5.000,00
Ao Hospital Pêñfigo de Uberaba.....	Cr\$ 4.000,00
Ao Hospital São Vicente de Paulo – Campina Verde	Cr\$ 5.000,00
Ao Santuário Espírita “José Dias Machado”- Ituiutaba.....	Cr\$ 5.000,00
Ao Serviço de Assistência Social Ituramense (SASI)	Cr\$ 10.000,00
À Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE.....	Cr\$ 8.000,00
À Comissão Municipal do MOBRAL	Cr\$ 10.000,00
À Comissão Municipal do Projeto Minerva.....	Cr\$ 50.000,00
Às Caixas Escolares.....	Cr\$ 3.000,00
Ao Colégio Normal de Iturama – p/ manutenção curso colegial –	Cr\$ 2.000,00
Ao Iturama Esporte Clube	Cr\$ 10.000,00
SUBTOTAL.....	Cr\$ 152.000,00

Subvenções Econômicas -
Empresas Privadas

Ao Instituto Brasileiro de administração Municipal – IBAM	Cr\$ 2.000,00
À Associação Mineira dos Municípios – IMAM	Cr\$ 500,00
À Associação Brasileira dos Municípios - ABM.....	Cr\$ 500,00
SUBTOTAL	Cr\$ 3.000,00

TOTAL**Cr\$ 155.000,00**

Art.3º - O pagamento das subvenções será deferido pelo Prefeito Municipal, mediante requerimento firmado pelo Presidente ou Diretor da entidade contemplada pela presente lei, a cujo requerimento o interessado deverá juntar:

- 1) Prova da existência legal da entidade;
- 2) Prova de atividade da entidade;
- 3) Atestado de idoneidade do Presidente e Tesoureiro da entidade;
- 4) Prova de exercício da diretoria em cujo exercício vai ser concedida a subvenção;

Parágrafo 1º - Os documentos de que tratam os itens 2 e 3 deverão ser fornecidos pelo Juiz de Direito da Comarca;

Parágrafo 2º - A prova de que trata o item 1 deverá consistir numa certidão de inteiro teor dos estatutos ou outro instrumento constitutivo da entidade;

Parágrafo 3º - Em se tratando de entidade que já recebeu subvenção Municipal deverá ser apresentado com os documentos relacionados neste artigo o balancete de prestação de contas das despesas verificadas com os recursos doados pela Municipalidade.

Art.4º - O orçamento para 1974, da Prefeitura Municipal de Iturama, fará consignar as respectivas dotações para ocorrer o pagamento das subvenções de que trata esta lei.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 31 de outubro de 1973
Prefeito Municipal